EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CMPI

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMPI

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI DE VARGEÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e na Lei Municipal nº 1.768/2023, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas de projetos voltados à promoção, à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Vargeão, com financiamento por recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI, observadas as modalidades, condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

O presente Edital contempla duas modalidades de participação, com regimes de execução distintos:

I – MODALIDADE I – Organizações da Sociedade Civil – OSC, sujeitas ao regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

II – MODALIDADE II – Programas e serviços de atendimento à pessoa idosa de entidades governamentais, cuja execução ocorrerá no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis próprios, observada a legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos que contribuam para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Vargeão, observadas as diretrizes da política de atendimento à pessoa idosa, o Plano de Ação e Aplicação do FMPI aprovado pelo CMPI e a legislação vigente.

1.2. Poderão apresentar propostas, conforme a modalidade correspondente:

a) na MODALIDADE I, as Organizações da Sociedade Civil – OSC regularmente constituídas e que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, deste Edital e demais normas aplicáveis;

b) na MODALIDADE II, os órgãos, programas e serviços da Administração Pública Municipal responsáveis pelo atendimento à pessoa idosa, desde que o programa ou serviço esteja regularmente inscrito no CMPI, quando exigido pela legislação e pelas normas do Conselho.

1.3. Os projetos deverão estar diretamente relacionados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e atender às necessidades da população idosa residente no Município de Vargeão.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargeão: www.vargeao.sc.gov.br.

1.5. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica interessada, observados os prazos estabelecidos no cronograma.
1.6. Os recursos, impugnações e documentos relativos ao processo de seleção deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Monitoramento pelo endereço eletrônico institutocaminhos@hotmail.com, com a identificação, no assunto, de “Edital 01/2026 – CMPI”.
1.7. O procedimento de seleção será regido pelas condições previstas neste Edital, seus Anexos, pela legislação aplicável e, quanto à MODALIDADE I, pelas normas do regime jurídico das parcerias com OSC.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

2.1. A Comissão de Seleção e Monitoramento, devidamente instituída por meio da Resolução nº 06/2026/CMPI, constitui a instância responsável pela análise, avaliação e classificação das propostas, bem como pelo acompanhamento e monitoramento dos projetos selecionados, no âmbito de suas competências.
2.2. Compete à Comissão realizar a análise técnica dos projetos, verificar a documentação exigida, aplicar os critérios de julgamento previstos neste Edital e emitir parecer ou manifestação técnica a ser encaminhada ao CMPI para apreciação e deliberação final, quando cabível.
2.3. A Comissão poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos sobre dúvidas, inconsistências ou omissões identificadas durante a análise, observados os limites estabelecidos neste Edital e na legislação.
2.4. Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, economicidade e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.
2.5. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição em relação a proponente ou projeto em que exista situação que possa comprometer a imparcialidade da análise.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos de caráter social, complementares, inovadores e/ou de aperfeiçoamento das ações existentes no Município, voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa e com as diretrizes da política de atendimento à pessoa idosa, mediante utilização de recursos do FMPI.
3.2. Para a MODALIDADE I, a seleção poderá resultar na celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme a natureza e a iniciativa da proposta, observada a Lei nº 13.019/2014.
3.3. Para a MODALIDADE II, a execução do projeto ocorrerá diretamente pelo Município, por meio do órgão, programa ou serviço governamental responsável, mediante os

procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis próprios, não havendo celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração com o órgão público executor.

3.4. Poderão ser selecionadas até 03 (três) propostas por proponente, desde que cada proposta atenda integralmente aos requisitos, critérios e condições estabelecidos neste Edital e haja disponibilidade financeira no FMPI.

3.5. Não serão selecionados projetos que não contemplem ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa ou que não estejam em consonância com os eixos de atuação e demais diretrizes estabelecidos neste Edital.

3.6. Os projetos deverão contemplar ações destinadas às pessoas idosas residentes no Município de Vargeão, contribuindo para o fortalecimento, ampliação e aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

3.7. As propostas deverão demonstrar, de forma clara e objetiva, a relevância das ações, sua contribuição para o atendimento das demandas da população idosa e a capacidade de produzir resultados efetivos e compatíveis com os objetivos deste Edital.

4. DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

4.1. Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do FMPI de acordo com o Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo Conselho, prioritariamente nos seguintes eixos:

Eixo 1 – Assistência Social

- Campanhas de conscientização e prevenção à violência contra a pessoa idosa.
- Campanhas de incentivo à destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI.
- Promoção de espaços de reflexão sobre os direitos da pessoa idosa, integração, convivência e promoção social.

Eixo 2 – Cultura

- Desenvolvimento de oficinas, atividades e ações voltadas às diversas linguagens, manifestações e expressões artísticas e culturais, considerando os interesses, as potencialidades e a participação ativa das pessoas idosas.
- Promoção de visitas assistidas ao Museu Municipal.
- Realização de viagens e passeios culturais.

Eixo 3 – Saúde

- Campanhas de prevenção às quedas e sarcopenia.
- Oferta de atividades físicas à população idosa residente na área urbana e no interior do Município.
- Realização de palestras com o objetivo de informar, orientar e esclarecer assuntos relacionados ao processo de envelhecimento.

- Oferta de atividades de Pilates ou Yoga para pessoas idosas, com orientação de práticas específicas que contribuam para o bem-estar, a autonomia e a capacidade funcional da pessoa idosa.

Eixo 4 – Educação

- Desenvolvimento de ações destinadas a assegurar a alfabetização da pessoa idosa;
- Ações que oportunizem às pessoas idosas o acesso à aprendizagem e ao uso de novas tecnologias.
-

Eixo 5 – Esporte e Lazer

- Caminhada orientada: realização de atividades semanais de alongamento e caminhada em pistas de caminhada ou em espaços internos dos núcleos de esporte e lazer.
- Treinamento de desportos adaptados: preparação e treinamento de equipes compostas por pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, visando à representação do Município em competições realizadas em outros municípios.
- Jogos diversos: realização de atividades recreativas e de integração por meio de jogos como dama, trilha, xadrez, dominó e jogos de cartas.
- Jogos de boliche e bolão: realização de atividades esportivas e recreativas de boliche e bolão.
- Hidroginástica: oferta de aulas de hidroginástica destinadas à população idosa.

Eixo 6 – Participação

- Desenvolvimento de ações que promovam a integração, a participação social e a convivência entre a população idosa do Município de Vargeão.

Eixo 7 – Capacitação

- Participação em capacitações, reuniões técnicas e eventos de âmbito municipal, estadual e federal.
- Oferta de capacitação aos conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.
- Publicação de Edital de Chamamento Público.
- Promoção do conhecimento e da qualificação da rede intersetorial para a utilização do Protocolo de Atendimento à Pessoa Idosa Vítima de Violência.

Parágrafo único. Quando necessário, os projetos deverão contemplar medidas de acessibilidade destinadas às pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a assegurar sua participação e o acesso às ações propostas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. MODALIDADE I – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

5.1.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil – OSC que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, deste Edital e demais normas aplicáveis.

5.1.2. A OSC deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ.
5.1.3. Deverá comprovar experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades, projetos ou serviços relacionados ao objeto da parceria, mediante documentação idônea.
5.1.4. Deverá possuir inscrição no CMPI de Vargeão, quando exigida pela legislação e pelas normas do Conselho. A inscrição poderá ser solicitada até 10 (dez) dias antes da etapa de seleção, observados os procedimentos estabelecidos pelo Conselho.
5.1.5. No caso de OSC com sede em outro município, deverá ser apresentada a inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de seu município de origem ou de sua base territorial, sem prejuízo da inscrição do projeto a ser desenvolvido em Vargeão junto ao CMPI, quando exigida.
5.2. MODALIDADE II – PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS
5.2.1. Poderão apresentar projetos os órgãos, programas e serviços da Administração Pública Municipal que desenvolvam ações de atendimento à pessoa idosa e que estejam regularmente inscritos no CMPI, quando exigido.
5.2.2. A participação nesta modalidade não implica celebração de parceria regida pela Lei nº 13.019/2014, sendo a execução dos projetos realizada pelo próprio Município, mediante os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis aplicáveis.
5.3. Todos os proponentes deverão declarar ciência e concordância com as disposições deste Edital e de seus Anexos, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
5.4. A documentação e os projetos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras ou alterações que comprometam sua compreensão ou autenticidade.
5.5. Ficarão impedidos de participar os proponentes que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou que estiverem impedidos de receber recursos públicos ou celebrar parcerias, quando aplicável, nos termos da legislação.
5.6. A seleção de propostas não gera direito automático ao recebimento dos recursos, ficando condicionada à classificação, à disponibilidade financeira do FMPI, à aprovação pelo CMPI e, na MODALIDADE I, ao atendimento de todos os requisitos para celebração da parceria.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil – MODALIDADE I

- Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados, quando exigível.
- Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido por meio oficial, para comprovação da existência da organização.
- Comprovação de experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades, projetos ou serviços relacionados ao objeto.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Comprovante de inscrição no CMPI, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Conselho.
- Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

6.2. Dos Programas e Serviços Governamentais – MODALIDADE II

- Documento de identificação do órgão, programa ou serviço proponente e respectivo CNPJ do Município ou unidade administrativa responsável, conforme o caso.
- Comprovação da existência e funcionamento do programa ou serviço.
- Comprovação de inscrição no CMPI;
- Plano de trabalho contendo objetivos, metas, metodologia, público-alvo, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos.
- Declaração do responsável pelo órgão ou unidade quanto à responsabilidade pela execução do projeto e pela correta aplicação dos recursos;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

6.3. Caso seja identificada irregularidade formal na documentação, o proponente poderá ser comunicado para saneamento, quando cabível, no prazo de 10 (dez) dias úteis, desde que o saneamento seja admitido pela legislação e não implique alteração substancial da proposta ou quebra da isonomia entre os participantes.

6.4. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada de uma única vez, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido para inscrição. Não será admitida a apresentação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição**,** salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável, sob pena de inabilitação da organização ou do órgão proponente.

7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI, CNPJ nº 24.835.128/0001-33.

7.2. O valor total disponível para o presente Chamamento Público é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao financiamento dos projetos selecionados.

7.3. O valor máximo destinado a cada projeto será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), observado o limite global disponível de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7.4. A distribuição dos recursos entre as modalidades dependerá da classificação das propostas e da disponibilidade financeira, observadas as regras deste Edital e a deliberação do CMPI.

7.5. Havendo valor remanescente após a conclusão e/ou execução dos projetos, o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao FMPI, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. DAS DESPESAS

8.1. Na MODALIDADE I, poderão ser realizadas, com recursos da parceria, despesas previstas na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, desde que diretamente relacionadas e necessárias à execução do objeto aprovado e previstas no plano de trabalho.
8.2. A aquisição de materiais permanentes, quando admitida, deverá estar diretamente vinculada ao objeto do projeto e observar as condições estabelecidas no instrumento de parceria e na legislação aplicável.
8.3. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria observarão as regras de titularidade, guarda, utilização e destinação previstas na legislação e no respectivo instrumento.
8.4. Além das vedações previstas na legislação aplicável, fica vedada a utilização dos recursos para:

- Aquisição de veículos automotores;
- Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos similares, salvo quando expressamente autorizada e devidamente justificada no projeto e compatível com o objeto;
- Investimentos para aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação e pelo Edital;
- Pagamento de taxas de gestão ou administração e provisões sem previsão legal;
- Pagamento de juros, multas ou encargos, salvo quando decorrentes de atraso imputável à Administração Pública;
- Elaboração de projetos que não estejam diretamente vinculados ao objeto;
- Pagamento de indenizações;
- Realização de despesas ou investimentos efetuados ou contratados antes da formalização da parceria, quando se tratar da MODALIDADE I;
- Pagamento de pessoal permanente do quadro funcional, quando não vinculado à execução do projeto;
- Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou remuneração adicional a servidor público, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

8.5. Na MODALIDADE II, as despesas serão executadas diretamente pelo Município, mediante empenho e demais procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis cabíveis, observada a legislação vigente.
8.6. A Comissão avaliará a pertinência e o nexo entre as despesas previstas e o projeto apresentado, considerando sua compatibilidade com o objeto, metas, atividades e critérios estabelecidos neste Edital.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

9.1. Das Organizações da Sociedade Civil selecionadas – MODALIDADE I

- Executar integralmente o projeto aprovado, observando o plano de trabalho e as condições estabelecidas no instrumento de parceria;
- Aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
- Manter conta bancária específica, quando exigida;
- Solicitar ao CMPI e/ou ao gestor da parceria os esclarecimentos necessários à adequada execução;
- Comunicar dificuldades, irregularidades ou alterações que possam comprometer a execução;
- Apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- Manter e disponibilizar documentos comprobatórios da execução do projeto e da aplicação dos recursos.

9.2. Dos órgãos, programas e serviços governamentais – MODALIDADE II

- Executar o projeto aprovado conforme o plano de trabalho;
- Utilizar os recursos conforme as dotações e procedimentos orçamentários e financeiros do Município;
- Manter documentação comprobatória da execução física e financeira;
- Comunicar ao CMPI eventuais dificuldades, irregularidades ou alterações relevantes;
- Apresentar relatórios e documentos de execução e resultados nos prazos estabelecidos;
- Permitir o acompanhamento e monitoramento pelo CMPI e pelos órgãos competentes.

9.3. Do CMPI

- Dar ampla publicidade ao Edital e assegurar acesso às informações necessárias;
- Prestar esclarecimentos relativos às atribuições do Conselho e ao processo de seleção;
- Acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas competências, a execução dos projetos e a aplicação dos recursos do FMPI;
- Analisar as informações e prestações de contas apresentadas, quando cabível;
- Adotar as providências cabíveis diante da identificação de irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas;
- Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS

10.1. O representante legal da OSC, na MODALIDADE I, ou o responsável formalmente designado pelo órgão/programa/serviço governamental, na MODALIDADE II, deverá apresentar os documentos exigidos e praticar os atos necessários à participação no Chamamento.

10.2. A Comissão realizará a análise documental e técnica e emitirá manifestação quanto à habilitação e classificação, para posterior apreciação e deliberação do CMPI, quando cabível.

10.3. Os projetos e documentos apresentados ficarão sob guarda do CMPI, observadas as normas aplicáveis à conservação, acesso, publicidade e proteção das informações.

10.4. Os projetos e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico institutocaminhos@hotmail.com, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.
10.5. Os documentos deverão ser apresentados em formato legível e, quando exigível, em cópias autenticadas, ressalvados aqueles cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico ou obtidos diretamente em sítios oficiais.
10.6. A ausência de documento ou o descumprimento de exigência poderá resultar na inabilitação do proponente, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

11. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

11.1. A seleção será realizada em caráter eliminatório e classificatório pela Comissão de Seleção e Monitoramento, com autonomia técnica, observados os critérios deste Edital e da Resolução nº 004/2023/CMPI.
11.2. A Comissão observará o cronograma para concluir a análise, realizar a avaliação técnica e emitir manifestação a ser encaminhada ao CMPI.
11.3. Os projetos deverão apresentar informações claras, objetivas e suficientes quanto aos objetivos, metodologia, metas, atividades, cronograma, público beneficiário e aplicação dos recursos.

11.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Peso	Pontuação	Máximo
1. Viabilidade de execução das metas	3	Plenamente: 3 / Satisfatoriamente: 2 / Insatisfatoriamente: 0	3
2. Consonância com os objetivos do Edital	3	Plenamente: 3 / Satisfatoriamente: 2 / Insatisfatoriamente: 0	3
3. Metodologia e estratégia de execução	2	Plenamente: 2 / Satisfatoriamente: 1 / Insatisfatoriamente: 0	2
4. Coerência do Plano de Aplicação dos recursos	2	Plenamente: 2 / Satisfatoriamente: 1 / Insatisfatoriamente: 0	2
5. Viabilização de ações com foco nos eixos do item 4	3	Plenamente: 3 / Satisfatoriamente: 2 / Insatisfatoriamente: 0	3
6. Promoção da inclusão de pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzida	1	Atende: 1 / Parcialmente: 0,5 / Não atende: 0	1

TOTAL: 14 pontos.

11.4.1. Para fins de avaliação, serão consideradas:
a) Plenamente: quando o projeto atender de forma clara, objetiva e consistente ao critério avaliado;
b) Satisfatoriamente: quando o projeto atender ao critério de forma adequada, porém com limitações ou necessidade de aprimoramento;
c) Insatisfatoriamente: quando o projeto não apresentar elementos suficientes ou demonstrar atendimento inadequado ao critério.
11.4.2. A pontuação atribuída deverá ser justificada pela Comissão, considerando as informações apresentadas no projeto e os critérios estabelecidos.
11.4.3. A análise dos critérios observará:

- Viabilidade de execução das metas – peso 3: capacidade do proponente de executar as metas, considerando planejamento, recursos, cronograma, equipe e condições necessárias.
- Consonância com os objetivos do Edital – peso 3: compatibilidade com os objetivos, diretrizes e finalidades estabelecidos.
- Metodologia e estratégia de execução – peso 2: clareza e adequação das metodologias, estratégias, atividades e procedimentos.
- Coerência do Plano de Aplicação – peso 2: compatibilidade entre recursos solicitados, despesas, atividades, metas e resultados.
- Viabilização de ações com foco nos eixos do item 4 – peso 3: pertinência das ações em relação aos eixos de atuação e às necessidades da população idosa.
- Promoção da inclusão de pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzida – peso 1: estratégias de acessibilidade, participação, adequação metodológica, articulação e superação de barreiras.

11.5. A apresentação de informações falsas, incorretas ou inverídicas poderá resultar na eliminação do projeto ou na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
11.6. Para demonstração da capacidade de execução, o proponente deverá, quando solicitado ou previsto no formulário, detalhar experiências relacionadas às ações propostas, indicando, quando possível, atividades ou projetos realizados, período, financiador, local, público beneficiário e resultados.
11.7. Serão eliminados os projetos:
a) que obtiverem pontuação total inferior a 7 (sete) pontos;
b) que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, observada a legislação aplicável;
c) cujo valor ou estrutura de execução seja incompatível com o objeto proposto, considerando a viabilidade técnica e econômico-financeira e a disponibilidade do FMPI.
11.8. Em caso de empate, serão utilizados sucessivamente:
a) maior pontuação no critério “Viabilidade de execução das metas”;
b) maior pontuação no critério “Consonância com os objetivos do Edital”;
c) maior pontuação no critério “Viabilização de ações com foco nos eixos do item 4”;
d) maior pontuação no critério “Metodologia e estratégia de execução”;
e) persistindo o empate, sorteio público.

11.9. A aprovação de valor diferente daquele solicitado deverá ser fundamentada pela Comissão e pelo CMPI, quando cabível, considerando relevância, adequação aos objetivos e eixos, viabilidade, impacto esperado e disponibilidade do FMPI, observado o limite de R$ 100.000,00 por projeto.
11.10. A Comissão divulgará o resultado preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargeão, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo para recurso.

12. DO RECURSO

12.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, contado da data de sua publicação, mediante justificativa fundamentada.
12.2. O proponente poderá renunciar expressamente ao prazo recursal mediante declaração formal, desde que não resulte prejuízo aos demais participantes.
12.3. Após análise e decisão dos recursos ou encerramento do prazo recursal, o resultado final será homologado e publicado no site oficial do Município.
12.4. A homologação do resultado não gera direito automático à celebração da parceria ou ao recebimento dos recursos, ficando condicionada ao cumprimento das exigências legais e à disponibilidade financeira.
12.5. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado neste Edital, contendo identificação do proponente, do projeto, fundamentos do recurso e documentos comprobatórios, quando cabíveis.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E DA AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Na MODALIDADE I, os proponentes cujos projetos forem selecionados e que estiverem com a documentação regular serão convocados para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme a natureza e a iniciativa da proposta, observada a Lei nº 13.019/2014 e a minuta integrante deste Edital.
13.2. Na MODALIDADE II, após a seleção e aprovação do projeto pelo CMPI, a execução será autorizada no âmbito do Município, mediante os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis pertinentes, inclusive empenho e demais atos necessários.
13.3. A celebração do instrumento de parceria, na MODALIDADE I, ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de impedimentos legais.
13.4. Caso a OSC selecionada não apresente a documentação exigida ou não celebre o instrumento no prazo estabelecido, poderá ser convocada a próxima proponente classificada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade dos recursos.
13.5. Aplicam-se à MODALIDADE I as vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e demais impedimentos legais.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

14.1. Na MODALIDADE I, o Município realizará o repasse dos recursos financeiros em duas parcelas, ficando a segunda condicionada a prestação de contas parcial das ações executadas, conforme cronograma de desembolso definido no instrumento de parceria, em conta bancária específica indicada pela OSC, observadas as condições estabelecidas no Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

14.2. A OSC beneficiária será responsável pela adequada aplicação dos recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado e pela correspondente prestação de contas.

14.3. A conta bancária específica, quando exigida, deverá ser utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos destinados à execução do projeto.

14.4. Na MODALIDADE II, os recursos serão executados diretamente pelo Município, mediante os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis competentes, observada a legislação aplicável.

14.5. O repasse ou a execução financeira dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do FMPI e do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto, metas e atividades previstas no projeto aprovado e no respectivo instrumento de parceria, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

§ 1º Os recursos recebidos deverão ser movimentados e aplicados em conformidade com o plano de trabalho aprovado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida na parceria.

§ 2º Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMPI deverão ser aplicados **exclusivamente no objeto da parceria**, observadas as condições estabelecidas no plano de trabalho e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 3º Ao término da execução do projeto, eventual **saldo remanescente dos recursos recebidos**, inclusive os respectivos rendimentos financeiros que não tenham sido utilizados na execução do objeto, deverão ser **restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI**, por ocasião da prestação de contas final, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração Pública e pela legislação vigente.

§ 4º A restituição prevista no § 3º também será exigida quando houver utilização indevida ou aplicação irregular de recursos, observados o contraditório e a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 5º Os comprovantes de aplicação dos recursos, dos rendimentos financeiros e de eventual devolução de saldo remanescente deverão integrar a documentação da prestação de contas final, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento de parceria.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Na MODALIDADE I, os instrumentos de parceria terão vigência definida no respectivo Termo e no plano de trabalho, limitada ao prazo estabelecido neste Edital e na legislação aplicável, podendo alcançar até 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. Na MODALIDADE II, o prazo de execução será aquele estabelecido no plano de trabalho aprovado e nos atos administrativos que autorizarem a execução, observados os limites orçamentários e a legislação aplicável.

16.3. A prorrogação, quando cabível, dependerá de solicitação devidamente justificada apresentada antes do término da vigência ou do prazo de execução e estará condicionada à análise e aprovação da autoridade competente, observadas as normas aplicáveis.

16.4. A prorrogação não implicará automaticamente acréscimo de recursos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

17.1. A Comissão de Seleção e Monitoramento realizará o acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação dos projetos selecionados, observadas as competências dos demais órgãos responsáveis.

17.2. O acompanhamento terá como finalidade verificar o cumprimento das metas e objetivos, a execução das atividades, a adequada aplicação dos recursos e os resultados alcançados.

17.3. A Comissão poderá solicitar informações, documentos, relatórios e outros elementos necessários, bem como realizar visitas técnicas ou outras ações de monitoramento.

17.4. Os proponentes deverão disponibilizar as informações e documentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

17.5. A identificação de irregularidades, descumprimento de metas ou inexecução do objeto poderá ser comunicada ao CMPI e aos demais órgãos competentes, para adoção das providências cabíveis.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Na MODALIDADE I, a prestação de contas será realizada pela OSC nos termos da Lei nº 13.019/2014, do instrumento de parceria, do plano de trabalho e das demais normas aplicáveis, devendo demonstrar a execução do objeto, o alcance das metas e os resultados obtidos.

18.1.1. A prestação de contas poderá conter, quando aplicável:

- Extrato da conta bancária específica da parceria;
- Documentos fiscais e comprovantes das despesas vinculadas ao objeto;
- Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;
- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- Lista de presença, certificados, fotografias, vídeos e outros registros das atividades;
- Relatórios de execução do objeto e demais documentos exigidos pelo instrumento de parceria.

- 18.2. Na MODALIDADE II, a comprovação da execução ocorrerá por meio dos instrumentos administrativos e de controle interno do Município, incluindo relatórios de execução, documentos de despesa, listas de presença, certificados, fotografias, vídeos e outros registros das atividades;

Relatórios de execução do objeto, comprovação das metas e resultados e demais documentos exigidos pela legislação orçamentária, financeira e de controle.

18.3. O CMPI poderá acompanhar a execução e analisar os documentos apresentados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das atribuições do gestor da parceria, do controle interno, do controle externo e dos demais órgãos competentes.

18.4. A manifestação quanto à execução deverá considerar, quando aplicável, os resultados e benefícios alcançados, os impactos sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a sustentabilidade das ações.

18.5. Na MODALIDADE I, a análise conclusiva da prestação de contas observará as regras da Lei nº 13.019/2014 e do instrumento de parceria, podendo resultar em aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, com adoção das medidas cabíveis.

18.6. Na hipótese de irregularidade ou omissão, o responsável será notificado para sanar a situação ou apresentar justificativa, observados os prazos e procedimentos da legislação aplicável.

18.7. Na MODALIDADE II, eventual irregularidade na execução será apurada pelos procedimentos administrativos competentes, sem prejuízo das medidas de controle e responsabilização cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As cláusulas relativas à execução, prestação de contas e demais disposições constantes das minutas e instrumentos poderão ser ajustadas, quando necessário, em razão das especificidades do projeto, desde que devidamente justificadas e observados o objeto, as condições deste Edital e a legislação aplicável.

19.2. As decisões, comunicações e demais atos relativos ao Chamamento serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargeão, cabendo aos proponentes acompanhar as publicações e os prazos.

19.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

19.4. A apresentação do projeto e da documentação implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. (Anexo I – Cronograma; Anexo II - Declaração De Ciência E Concordância; Anexo III **-** Declaração Unificada Do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil; Anexo IV - Declaração de Responsabilidade; Anexo V -Roteiro Para Elaboração Do Projeto; Anexo VI Minuta do Termo de Colaboração/Termo de Fomento).

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMPI, observadas a legislação aplicável, as competências legais do Conselho e os princípios que regem a Administração Pública.

19.6. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente indicado prazo em dias úteis ou disposição diversa.
19.7. Todos os atos relativos à análise, seleção, habilitação, recursos e decisões serão comunicados por meio das publicações oficiais e, quando cabível, por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço informado pelo proponente.
19.8. Após o encerramento do prazo para apresentação dos projetos, não serão admitidas novas propostas, alterações substanciais ou apresentação de novos documentos destinados a modificar a proposta originalmente apresentada, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou apresentação de documentos expressamente permitidos.
19.9. As questões decorrentes da execução das parcerias que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas à Justiça Comum, elegendo-se o foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, ressalvadas as competências legais específicas.

Vargeão – SC, 05 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SONIA DE MOURA FARINA
Data: 05/10/2026 16:11:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SONIA DE MOURA FARINA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

ANEXO I

CORNOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	05 de outubro de 2026
Impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público	Até 08 de outubro de 2026
Julgamento das impugnações pela Comissão de Seleção e Monitoramento	12 de outubro de 2026
Resposta às impugnações	14 de outubro de 2026
Novo Chamamento Público, em caso de acolhimento de petição contra os termos do Edital	15 de outubro de 2026
Inscrição dos proponentes, conforme as etapas descritas no Edital nº 001/2026/CMPI	16 de outubro a 02 de novembro de 2026
Inscrição junto ao CMPI	Até 23 de outubro de 2026
Avaliação das inscrições, dos projetos e dos planos de trabalho dos proponentes pela Comissão de Seleção e Monitoramento	06 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	09 de novembro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar	10 a 12 de novembro de 2026
Apresentação do parecer da Comissão de Seleção e Monitoramento, para encaminhamento à deliberação final do Conselho	17 de novembro de 2026
Resposta aos recursos aos proponentes pelo Conselho	19 de novembro de 2026
Publicação do resultado final pelo CMPI	20 de novembro de 2026
Celebração do Termo de Colaboração / Termo de Fomento	24 de novembro de 2026
Repasse da primeira parcela	Até 10 de janeiro de 2027
1ª Prestação de contas	Quanto do desenvolvimento de 50% da execução das ações previstas.
2ª Prestação de contas	Ao final da execução dos projetos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos

Descrição	Data
	no Edital e no respectivo instrumento de parceria

Observação: Os prazos previstos neste cronograma deverão ser observados pelos proponentes, pelo CMPI e pela Comissão de Seleção e Monitoramento, ressalvadas as hipóteses de alteração decorrentes de impugnações, recursos, diligências, necessidade de republicação do Edital ou outras situações previstas na legislação aplicável e neste Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC e/ou do Programa ou Serviço de Atendimento à Pessoa Idosa de Entidade Governamental ou Não Governamental] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMPI** e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

Vargeão – SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo: _____

Nome da Organização/Entidade: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MODALIDADE I – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMPI

A **[Nome Da Organização Da Sociedade Civil – OSC]**, inscrita no CNPJ sob nº **[número]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[número]** e RG nº **[número]**, na qualidade de **[cargo/função]**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Conhece e concorda integralmente com as disposições, condições e exigências estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMPI**, comprometendo-se a cumpri-las caso seja selecionada;

II – A OSC está regularmente constituída e em funcionamento, encontrando-se apta a celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

III – A OSC e seus dirigentes **não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**, observada a regulamentação aplicável;

IV – Não existem, entre os dirigentes da OSC, pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável à celebração da parceria;

V – A OSC possui experiência prévia, capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do projeto apresentado, conforme documentação comprobatória apresentada no processo;

VI – A OSC dispõe de instalações, condições materiais e capacidade operacional necessárias à execução do objeto da parceria, ou, quando for o caso, possui previsão de contratação, aquisição ou adequação com recursos da parceria, observadas as disposições legais e o plano de trabalho aprovado;

VII – as informações e documentos apresentados para fins de participação no presente Chamamento Público são verdadeiros, completos e correspondem à realidade da organização;

VIII – compromete-se a comunicar imediatamente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI qualquer alteração nas informações, condições ou documentos apresentados que possa interferir na habilitação ou na execução da parceria;
IX – Está ciente de que a falsidade ou inexatidão das informações prestadas poderá acarretar a desclassificação da proposta, a não celebração da parceria, a rescisão do instrumento eventualmente celebrado, além das demais consequências administrativas e legais cabíveis;
X – Está ciente de que os recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI** deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, observadas a legislação vigente, o plano de trabalho e as condições estabelecidas no instrumento de parceria.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

[Município/SC]**,** ____ **de** _____ **de 2026.**

[NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo: Presidente/Diretor(a)/Representante Legal
CPF
[NOME DA OSC]
CNPJ nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO PROJETO E PELA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MODALIDADE II – PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS

O(A) **[NOME DO ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE GOVERNAMENTAL]**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **[número]**, integrante da estrutura administrativa do Município de **[Município/SC]**, neste ato representado(a) por **[nome completo do responsável]**, ocupante do cargo de **[cargo]**, portador(a) do CPF nº **[número]**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – assume a responsabilidade pela execução do projeto **"[nome do projeto]"**, apresentado no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMPI**, em conformidade com o projeto aprovado, o plano de trabalho e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI;
II – compromete-se a executar integralmente as ações, metas e objetivos previstos no projeto aprovado, observando os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos no respectivo instrumento de execução;
III – assume a responsabilidade pela **correta, regular e exclusiva aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI**, observando a finalidade para a qual foram destinados;
IV – compromete-se a utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas e aprovadas no projeto, observando a legislação aplicável, as normas de execução orçamentária e financeira e as orientações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI;
V – compromete-se a manter documentação comprobatória da execução física e financeira do projeto, incluindo notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, relatórios e demais documentos necessários à adequada prestação de contas;
VI – responsabiliza-se pela apresentação das informações e documentos necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do projeto, sempre que solicitados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI ou pelos órgãos competentes;
VII – compromete-se a comunicar ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI qualquer fato superveniente que possa comprometer ou alterar a execução do projeto ou a aplicação dos recursos;
VIII – declara estar ciente de que a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade aprovada, bem como a não execução ou execução irregular do projeto, poderá ensejar a

adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a obrigação de restituição dos recursos eventualmente aplicados de forma irregular;

IX – declara, por fim, que as informações apresentadas no projeto e nesta declaração são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas e pela execução do objeto

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins, especialmente para participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMPI.

[Município/SC], ____ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo: Presidente/Diretor(a)/Representante Legal
CPF
[NOME DO PROGRAMA]
CNPJ nº

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto **DEVE** seguir a estrutura estabelecida neste Anexo III, observando a sequência e as orientações abaixo. As informações deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e compatível com o objeto, os objetivos, as metas e os recursos financeiros solicitados.

I – Nome do Projeto

II Modalidade

() I – MODALIDADE I – Organizações da Sociedade Civil – OSC, sujeitas ao regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

() II – MODALIDADE II – Programas e serviços de atendimento à pessoa idosa de entidades governamentais, cuja execução ocorrerá no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis próprios, observada a legislação aplicável.

III - EIXO (s) (marcar o eixo ao qual o projeto se destina, permite múltipla escolha)

() Eixo 1 – Assistência Social
() Eixo 2 – Cultura
() Eixo 3 – Saúde
() Eixo 4 – Educação
() Eixo 5 – Esporte e Lazer
() Eixo 6 – Participação
() Eixo 7 – Capacitação

IV - OBJETO (Descrever, de forma clara e objetiva, **o que será realizado**, indicando a ação ou conjunto de ações que serão executadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI)

V – OBJETIVOS (Apresentar o **objetivo geral** e, quando necessário, os **objetivos específicos**, indicando os resultados que o projeto pretende alcançar e sua contribuição para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa)

VI – JUSTIFICATIVA (Apresentar as razões que fundamentam a realização do projeto, identificando a **necessidade ou demanda da população idosa** que será atendida e demonstrando a relevância social da proposta para o Município de Vargeão)

VII – PÚBLICO-ALVO (Informar quem serão os beneficiários do projeto, indicando, sempre que possível, **número estimado de pessoas idosas atendidas, faixa etária, local de residência e demais características relevantes**)

VIII – METAS E RESULTADOS ESPERADOS (Descrever as **metas quantitativas e/ou qualitativas** que se pretende alcançar, indicando os resultados esperados e, sempre que possível, os indicadores que permitirão verificar o cumprimento das metas)

IX – PLANO DE TRABALHO/EXECUÇÃO (Descrever **COMO o projeto será executado**, detalhando as atividades, ações, metodologia, estratégias, etapas de execução, locais de realização, periodicidade e demais procedimentos necessários para o alcance dos objetivos e metas)

X – CRONOGRAMA DE TRABALHO (Apresentar a programação das atividades do projeto, indicando **as ações a serem realizadas, os períodos de execução e, quando pertinente, a frequência ou duração das atividades**)

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Descrever como será acompanhado o desenvolvimento do projeto e como serão verificados o cumprimento das metas, os resultados alcançados e os impactos das ações junto ao público-alvo)

XII – EQUIPE TÉCNICA (Informar os profissionais envolvidos na execução do projeto, indicando, quando aplicável, **nome, formação profissional, registro no respectivo conselho de classe, função, atribuições e carga horária ou período de atuação**)

XIII – RESPONSÁVEL TÉCNICO (Informar o nome do profissional responsável tecnicamente pelo projeto, sua formação profissional, registro no respectivo conselho de classe, quando exigível, função e contatos)

XIV – RESPONSÁVEL LEGAL

Informar os dados do representante legal da entidade proponente:

- Nome completo;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Cargo/função.

XV – DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Informar os dados cadastrais da entidade proponente:

- Razão social;
- Nome fantasia, quando houver;
- Número de inscrição no CMPI
- CNPJ;
- Endereço completo;

- Telefone;
- E-mail;
- Nome do representante legal;
- Dados bancários, quando exigidos para a celebração da parceria.

XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Apresentar a previsão detalhada das despesas necessárias à execução do projeto, demonstrando a relação entre **item de despesa, quantidade, unidade, valor unitário e valor total**, de acordo com as atividades e metas previstas)

Modelo De Planilha Orçamentária

Item	Descrição da despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL					**R$ 0,00**

Observações:
a) As despesas apresentadas na planilha orçamentária deverão estar diretamente relacionadas às atividades e metas previstas no projeto, ser necessárias à execução do objeto e observar as vedações e demais condições estabelecidas neste Edital;
b) A planilha deverá observar as despesas permitidas neste Edital e na legislação aplicável, bem como demonstrar a compatibilidade dos valores com o objeto e as ações propostas.
c) A planilha orçamentária **DEVE** totalizar 100% (cem por cento) do valor total do repasse solicitado, não podendo apresentar valor superior ao limite estabelecido no item 7.2 deste Edital.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026

INSTRUMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMPI, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC _____, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO _____.

MODALIDADE DO INSTRUMENTO:

[1] Termo de Colaboração: instrumento utilizado quando a parceria é proposta pela Administração Pública. [2] Termo de Fomento: instrumento utilizado quando a proposta é apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

☐ TERMO DE COLABORAÇÃO[1] ☐ TERMO DE FOMENTO[2]

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMPI, inscrito no CNPJ sob nº 24.835.128/0001-33, neste ato representado pelo(a) gestor(a) competente, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO DE PARCERIA, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMPI, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei nº 10.741/2003, na Lei Municipal nº 1.768/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Parceria tem por objeto a execução do projeto denominado "_____", destinado à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento.

1.2. O projeto será executado no Município de Vargeão – SC, tendo como público-alvo _____, conforme as metas, atividades, metodologia, cronograma e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
1.3. Integram este Instrumento de Parceria, independentemente de transcrição:
I – o Plano de Trabalho aprovado;
II – o projeto apresentado pela OSC;
III – a planilha orçamentária aprovada;
IV – o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMPI;
V – os demais documentos que compõem o processo administrativo da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO
2.1. A execução da parceria observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, objeto, objetivos, justificativa, público-alvo, metas, metodologia, cronograma de trabalho, equipe técnica, responsáveis, indicadores e plano de aplicação dos recursos.
2.3. A OSC deverá executar as atividades de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O valor total da presente parceria será de **R$ _____ (_____)**, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI.
3.2. O valor da parceria observará o limite estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMPI.
3.3. Os recursos serão destinados exclusivamente à execução do objeto previsto neste Instrumento e no Plano de Trabalho.
3.4. As despesas deverão estar previstas no Plano de Aplicação aprovado e guardar relação direta com o objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1. O repasse dos recursos será realizado em **parcela única**, no valor estabelecido na Cláusula Terceira, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.
4.2. O repasse ficará condicionado à manutenção da regularidade da OSC e ao atendimento das condições exigidas para a celebração da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão depositados em conta bancária específica destinada à execução da parceria.

5.2. Os recursos deverão ser movimentados de acordo com o objeto, o Plano de Trabalho e as disposições legais aplicáveis.

5.3. Eventuais rendimentos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto, observadas as disposições legais e as autorizações da Administração Pública.

5.4. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – realizar o repasse dos recursos nos termos deste instrumento;

III – prestar as orientações necessárias à adequada execução do objeto;

IV – acompanhar o cumprimento das metas e dos resultados previstos;

V – analisar a prestação de contas apresentada pela OSC, nos termos da legislação aplicável;

VI – adotar as providências cabíveis diante da constatação de irregularidades;

VII – disponibilizar as informações necessárias ao adequado acompanhamento da parceria;

VIII – publicar os atos relativos à parceria, observadas as exigências legais de transparência e publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Compete à OSC:

I – executar integralmente o objeto da parceria;

II – cumprir as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho;

III – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;

IV – manter os documentos comprobatórios da execução física e financeira da parceria;

V – apresentar a prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos;

VI – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

VII – permitir o acesso dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização aos documentos e locais de execução do projeto;

VIII – manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante a vigência da parceria, quando exigível;

IX – observar a legislação aplicável às contratações e despesas realizadas com os recursos da parceria;

X – divulgar, quando exigido, a participação do Município de Vargeão e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI no financiamento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução deverá observar o Plano de Trabalho aprovado e as metas estabelecidas neste instrumento.

8.2. A OSC deverá assegurar que as atividades sejam realizadas de forma adequada, garantindo o atendimento do público-alvo e a observância dos princípios da dignidade, respeito, não discriminação, acessibilidade e proteção dos direitos da pessoa idosa.

8.3. Qualquer alteração relevante na execução do projeto deverá ser previamente comunicada e, quando necessário, autorizada pela Administração Pública, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1. Os recursos poderão ser utilizados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Aplicação aprovado e admitidas pela legislação aplicável e pelo Edital de Chamamento Público.

9.2. As despesas deverão ser necessárias, razoáveis e diretamente vinculadas à execução do objeto.

9.3. É vedada a utilização dos recursos nas despesas expressamente proibidas pelo Edital e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES

10.1. A aquisição de bens permanentes somente poderá ocorrer quando expressamente prevista e aprovada no Plano de Trabalho.

10.2. A aquisição de bens permanentes observará as condições estabelecidas no Edital, neste instrumento e na legislação aplicável.

10.3. Os bens adquiridos com recursos da parceria deverão ser devidamente identificados e relacionados na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da parceria será acompanhada e monitorada pela **Comissão de Seleção e Monitoramento**, pelo gestor da parceria e pelos demais agentes competentes da Administração Pública, conforme suas atribuições.

11.2. O monitoramento poderá compreender:

I – análise de relatórios;

II – análise de documentos;
III – visitas técnicas;
IV – verificação do cumprimento das metas;
V – avaliação dos resultados alcançados;
VI – outras medidas necessárias ao acompanhamento da parceria.
11.3. A OSC deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas ao final da execução do projeto, observados os prazos, documentos e procedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014, neste instrumento e no Edital.
12.2. A prestação de contas deverá demonstrar a execução do objeto, o cumprimento das metas e os resultados alcançados, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos.
12.3. A Administração Pública poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares sempre que necessários à análise da prestação de contas.
12.4. A análise da prestação de contas observará os resultados da execução do objeto e os demais elementos previstos na legislação aplicável.
12.5. A prestação de contas poderá resultar em:
I – aprovação;
II – aprovação com ressalvas; ou
III – rejeição, com adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1. O presente Termo terá vigência de **/**/2026 a **/**/**, totalizando o prazo de** ____ **(_____)** meses, observado o limite estabelecido no Edital.
13.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa e observância da legislação aplicável, desde que o pedido seja apresentado antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante instrumento próprio, desde que preservado o objeto da parceria e observadas as disposições da legislação aplicável.
14.2. Alterações que impliquem modificação substancial do objeto não poderão ser realizadas em desacordo com a legislação e com as condições que fundamentaram a seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.2. A extinção da parceria não afasta a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos e de restituir eventuais valores devidos.

15.3. Na hipótese de encerramento antecipado, deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar a adequada conclusão das atividades, quando possível, bem como a apuração dos recursos eventualmente não utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este Instrumento ou com a legislação aplicável, poderão ser aplicadas à OSC as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

17.1. A OSC deverá restituir os recursos cuja aplicação não tenha sido comprovada ou que tenham sido utilizados em desacordo com o objeto da parceria, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

17.2. Eventual saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMPI, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

18.1. A OSC deverá observar as regras de publicidade e transparência aplicáveis à parceria.

18.2. A divulgação do projeto deverá respeitar a identidade institucional estabelecida pelo Município e pelo FMPI, quando houver orientação específica.

18.3. É vedada a utilização da parceria para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou dirigentes da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Eventuais controvérsias decorrentes da execução desta parceria deverão ser inicialmente solucionadas de forma administrativa, mediante diálogo entre as partes e observância da legislação aplicável.
20.2. Não sendo possível a solução administrativa, a controvérsia será encaminhada aos órgãos competentes, observadas as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
21.1. A Administração Pública providenciará a publicação do extrato deste Instrumento, na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões decorrentes deste Instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1. Integram o presente Termo, para todos os fins, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMPI, o projeto apresentado pela OSC, o Plano de Trabalho aprovado e os demais documentos que compõem o processo administrativo da parceria.
23.2. A OSC declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que dele fazem parte.
23.3. As partes comprometem-se a cumprir a legislação aplicável, as normas municipais e as demais disposições pertinentes à execução da parceria.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de Parceria em ____ (____) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vargeão – SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Representante Legal: _____
Cargo: _____

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMPI
Nome: _____
Representante: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Representante Legal: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: